



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

## **PORTARIA Nº 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS SORRISO* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 863, de 19.04.17, publicada no D.O.U. de 20.04.17,

Considerando o Processo nº 23444.001811.2018-41,

### **RESOLVE:**

I – Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de Atividades Complementares do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do IFMT *Campus Sorriso*.

II – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e será objeto de avaliação quando necessário, tendo em vista sua eficácia e funcionalidade.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

  
Claudir von Dentz  
Diretor Geral  
IFMT Campus Sorriso  
Portaria nº 863, de 19/04/17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA DO IFMT *CAMPUS* SORRISO**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** As Atividades Complementares permeiam todo o currículo do curso, dando-lhe maior flexibilidade no trato dos mais diversos temas e assuntos, voltados para a promoção da interdisciplinaridade. São atividades extracurriculares que complementam seu conhecimento e ajudam a construí-lo de forma mais eclética e criativa, a partir do estreitamento das relações com conteúdos das disciplinas que estão sendo cursadas no semestre, de outros que ainda não foram estudados/abordados no currículo e inclusive de assuntos emergentes nas áreas afins que merecem ser abordados e debatidos para enriquecimento da formação profissional. A formação do aluno, nesse sentido, não fica restrita a sala de aula, podendo interagir criativamente com outros contextos, ajudando a desenvolver habilidades que podem contribuir para a formação do seu perfil profissional.

### **CAPÍTULO II DO OBJETIVO**

**Art. 2º** O objetivo da Atividade Complementar é acrescentar e enriquecer a formação oferecida ao corpo discente, através de atividades pertinentes e úteis para a formação humana e profissional do acadêmico.

**§ 1º** As Atividades Complementares serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido no Projeto Pedagógico de Curso, sendo componente curricular obrigatório para a conclusão do curso.

**§ 2º** Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os discentes matriculados no curso devendo ser realizado por meio de participação em eventos promovidos pela Instituição, ou vinculados por outras IES e Conselhos da Categoria, ou relacionados à área empresarial, cultural e social.

07)



### **CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 3º** As atividades complementares compõem a matriz curricular com duração mínima prevista no Projeto Pedagógico de Curso, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** Cabe à Coordenação do Curso a normatização das atividades complementares:

- I – Conceber, complementar ou reformular, juntamente com o Núcleo Docente Estruturante e Colegiado de Curso, o Regulamento das Atividades Complementares de acordo com as diretrizes curriculares vigentes.
- II – Divulgar o Regulamento das Atividades Complementares do curso junto aos discentes.
- III – Convocar, sempre que necessárias reuniões com os docentes e discentes para esclarecer dúvidas e orientar procedimentos.
- IV – Verificar a idoneidade da documentação fornecida pelo aluno.
- V – Providenciar o encaminhamento do registro das atividades complementares com suas respectivas cargas horárias aprovadas e assinadas pela coordenação de curso e pelo discente para a Secretaria Geral de Documentação Escolar a fim de que conste no Histórico Escolar.
- VI – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.
- VII – Resolver com o Colegiado de Curso os casos omissos neste Regulamento.

CA)



## **CAPÍTULO V**

### **DOS ACADÊMICOS EM FASE DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 5º** - Para efeito de acompanhamento e registro da carga horária a ser cumprida, as Atividades Complementares estão divididas nas seguintes categorias:

- I – Palestras, seminários, congressos, conferências, minicursos ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso;
- II – Projetos de Extensão cadastrados na Coordenação de Extensão e Relações Empresariais;
- III – Cursos livres e/ou de extensão, presenciais ou à distância, certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdos definidos;
- IV – Estágios extracurriculares em instituições conveniadas com o IFMT;
- V – Atividades de Monitoria;
- VI – Atividades voluntárias em instituições filantrópicas ou do terceiro setor;
- VII – Atividades artístico-culturais e esportivas;
- VIII – Projetos cadastrados na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação;
- IX – Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico;
- X – Participação em órgãos colegiados do IFMT, Entidades relacionadas à área do curso e de Movimentos Estudantis;
- XI – Participação em comissão organizadora de evento educacional, científico e extensionista;

**Art. 6º** A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação docente, o discente deverá realizar Atividades Complementares de acordo com os limites estabelecidos nas categorias do Anexo I.

**Art. 7º** Por palestras, seminários, congressos, conferências, minicursos ou similares entende-se a série de eventos, sessões técnicas, exposições, jornadas acadêmicas e científicas, organizadas ou não pelo *Campus Sorriso*, nos quais o discente poderá



participar como ouvinte/participante ou na condição de palestrante, instrutor, apresentador, expositor ou mediador.

**Art. 8º** Projeto de extensão consiste na prestação de serviços à comunidade em questões ligadas à cidadania, de modo a pôr em prática a função social do conhecimento.

*Parágrafo Único:* Projetos propostos pelo próprio estudante poderão ser aceitos, desde que sob orientação de um servidor e submetidos previamente à Comissão de Avaliação de Projetos Internos do *Campus* Sorriso a fim de que os projetos sejam cadastrados e acompanhados.

**Art. 9º** Considera-se como curso de extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, ofertadas por Instituições de Ensino Superiores credenciadas ou por outras organizações científicas e culturais formalmente constituídas, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

**Art. 10.** Definem-se como cursos livres aqueles que, mesmo não estando diretamente relacionados à área de formação do aluno, servem à complementação de sua formação.

**Art. 11.** Como estágios extracurriculares admitem-se as experiências realizadas em indústrias ou centros de pesquisas e outros relacionados à área de formação como propriedades rurais, sindicatos, agroindústrias e associações.

**Art. 12.** Compreende-se como monitoria a atividade que, independentemente do estágio curricular supervisionado obrigatório, nos cursos em que seja existente, propicia ao aluno a oportunidade de desenvolver, sob supervisão, suas habilidades para a carreira profissional.

CT)



**Art. 13.** A atividade em instituições filantrópicas ou do terceiro setor pressupõe a ação voluntária em projetos sociais, caracterizada pelo trabalho solidário sem fins lucrativos.

**Art. 14º** As atividades artístico-culturais e esportivas visam formar um profissional com visão múltipla acerca das manifestações artísticas, culturais, esportivas e científicas, aprimorando a formação cultural do aluno.

**Art. 15.** O projeto de pesquisa compreende o envolvimento do aluno em atividade investigativa, sob a tutoria e a orientação de um servidor, visando ao aprendizado de métodos e técnicas científicas e ao desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade. Ela inclui a participação discente em grupos de pesquisa cadastrados nos órgãos competentes.

**Art. 16.** As publicações aceitas como textos acadêmicos são aquelas que sejam veiculadas em periódicos ou em livros relacionados à área de abrangência do curso.

**Art. 17.** Compreende-se como participação em órgãos colegiados do IFMT, a representação discente no Conselho Superior, atividades de gestão, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria.

**Art. 18.** A participação em comissão organizadora de evento educacional, científico e extensionista somente serão consideradas como Atividades Complementares se o evento for promovido por instituição acadêmica, órgão de pesquisa ou sociedade científica.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 19.** As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do Curso, deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.

(+)



**§ 1º** A validação deve ser requerida pelo aluno à Coordenação do Curso por meio de formulário próprio (Anexo I) acompanhado da cópia e do certificado original de participação, com a identificação da entidade promotora do evento e a carga horária cumprida, sendo entregue no mínimo 90 dias antes da data de colação de grau.

**§ 2º** Os documentos comprobatórios deverão ser entregues de forma sequencial e identificadas de acordo com as categorias estabelecidas no Anexo II.

**Art. 20.** A Coordenação do Curso poderá formular exigências para a atribuição de carga horária acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos ou de esclarecimentos do aluno, por escrito.

**Art. 21.** As Atividades Complementares serão registradas e validadas segundo sua categoria, em conformidade com o art. 5º deste Regulamento, conforme estabelecido no formulário presente no Anexo II.

**Art. 22.** Cada atividade realizada, independente de sua duração, será validada, no máximo, a quantidade de horas explicitadas no Anexo II.

**Art. 23.** Os alunos ingressantes no Curso, através de transferência ou reingresso, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar, observadas as seguintes condições:

I – A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecida neste Regulamento.

II – A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Regulamento a atividades idênticas ou congêneres.

**§ 1º** As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares, de acordo com o disposto no Art. 22 deste Regulamento.

07)



**Art. 24.** O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação do Curso será comunicado por escrito ao aluno, que poderá formular pedido de reconsideração ao Colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** O presente conjunto de normas pode ser alterado por sugestão e/ou imperiosa necessidade de novas adaptações, visando o seu aprimoramento e deverá ser submetido à apreciação do Colegiado de Curso.

**Art. 26.** Cabe a Secretaria Geral de Documentação Escolar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* Sorriso divulgar ao aluno a quantidade de carga horária das respectivas atividades aproveitadas, sendo que o aluno é responsável pela sua integralização.

**Art. 27.** Os casos de fraude estarão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, conforme o Regimento Disciplinar Discente.

**Art. 28.** Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 29.** Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

---

Cláudio von Dentz  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria IFMT nº 863/2017  
Publicada em 20.04.17





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

**NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE BACHARELADO EM  
ENGENHARIA AGRONÔMICA**

Ana Paula Encide Olibone (Presidente)

Dácio Olibone

Élio Barbieri Junior

Laerte Gustavo Pivetta

Liandra Cristine Belló Grösz

Juliano Araújo Martins

Kássio dos Santos Carvalho

Renan Cardoso Lima

Renato Andrade Teixeira

**COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA**

Ana Paula Encide Olibone (Presidente)

Juliano Araújo Martins (Titular)

Renato Andrade Teixeira (Titular)

Roberta Cristiane Ribeiro (Titular)

Lindomar Kinzler (Titular)

Alan Franco Barbosa (Suplente)

Teviani Rizzi Kölzer (Titular)

Marcionei Rech (Titular)

Daiana Dal Pupo (Titular)

Breno Dröse Neto (Suplente)

Willian Felipe Ottoni (Titular)

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Marcionei Rech

**DIRETOR-GERAL**

Claudir Von Dentz

(7)

## ANEXO - I

### Formulário de Requerimento das Atividades Complementares (preenchida pelo acadêmico)

Eu, \_\_\_\_\_, Ao Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica.  
 (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, venho requerer que sejam avaliadas as horas referentes às Atividades Complementares, conforme indicado no campo abaixo, cuja cópia da documentação comprobatória pertinente segue em anexo de forma sequencial e identificadas de acordo com as categorias, contendo carga horária e conteúdos definidos.

Categorias		Descrição da Atividade Realizada (anexar cópia comprobatória)	C/H Realizada	Parecer D (deferido) I (indeferido)
I	Palestras, seminários, congressos, conferências, minicursos ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso.			
II	Projetos de Extensão cadastrados na Coordenação de Extensão e Relações Empresariais.			
III	Cursos livres e/ou de extensão, presenciais ou à distância, certificados pela instituição promotora.			
IV	Estágios extracurriculares em instituições conveniadas com o IFMT.			
V	Atividades de Monitoria.			
VI	Atividades voluntárias em instituições filantrópicas ou do terceiro setor.			
VII	Atividades artístico-culturais e esportivas.			
VIII	Projetos cadastrados na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação.			
IX	Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico			
X	Participação em órgãos colegiados do IFMT, Entidades relacionadas à área do curso e de Movimentos Estudantis.			
XI	Participação em comissão organizadora de evento educacional, científico e extensionista.			

**\*inserir quantas linhas for preciso**

(7)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

## ANEXO - II

### Tabela de Totalização de Carga Horária das Atividades Complementares (preenchida pelo coordenador)

Interessado(a): \_\_\_\_\_

Categorias		Discriminação	C/H Limite	Total C/H Realizada
I	Palestras, seminários, congressos, conferências, minicursos ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso.	Série de eventos, sessões técnicas, exposições, jornadas acadêmicas e científicas, organizadas ou não pelo <i>Campus Sorriso</i> , nos quais o discente poderá participar como ouvinte/participante ou na condição de palestrante, instrutor, apresentador, expositor ou mediador.	80	
II	Projetos de Extensão cadastrados na Coordenação de Extensão e Relações Empresariais.	Consiste na prestação de serviços à comunidade em questões ligadas à cidadania, de modo a pôr em prática a função social do conhecimento.	80	
III	Cursos livres e/ou de extensão, presenciais ou à distância, certificados pela instituição promotora.	Curso de extensão é o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, ofertadas por Instituições de Ensino Superiores credenciadas ou por outras organizações científicas e culturais formalmente instituídas, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.	80	
		Cursos livres são aqueles que, mesmo não estando diretamente relacionados à área de formação do aluno, servem à complementação de sua formação.	20	
IV	Estágios extracurriculares em instituições conveniadas com o IFMT.	Como estágios extracurriculares admitem-se as experiências realizadas em indústrias ou centros de pesquisas e outros relacionados à área de formação.	100	
V	Atividades de Monitoria.	Monitoria é a atividade que, independentemente do estágio curricular supervisionado obrigatório, nos cursos em que seja existente, propicia ao aluno a oportunidade de desenvolver, sob supervisão, suas habilidades para a carreira profissional.	60	
VI	Atividades voluntárias em instituições filantrópicas ou do terceiro setor.	Ação voluntária em projetos sociais, caracterizada pelo trabalho solidário sem fins lucrativos.	30	
VII	Atividades artístico-culturais e esportivas.	Manifestações artísticas, culturais, esportivas e científicas, aprimorando a formação cultural do aluno.	20	
VII I	Projetos cadastrados na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação.	Compreende o envolvimento do aluno em atividade investigativa, sob a tutoria e a orientação de um servidor, visando ao aprendizado de métodos e técnicas científicas e ao desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade. Ela inclui a participação discente em grupos de pesquisa cadastrados nos órgãos competentes.	80	
IX	Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico.	Publicação de Resumos Simples em anais de eventos (10 horas/resumo)	50	
		Publicação de Resumos expandidos em anais de eventos (15 horas/resumo)	60	
		Apresentações de Trabalho em Eventos (10 horas/apresentação)	40	
		Publicação de Texto em Jornais e Magazines (10 horas/publicação)	40	
		Publicação de livro ou Capítulos de livros publicados (80 horas/livro e 40 horas/capítulo)	80	
		Publicação de Artigos completos em periódicos (Qualis A e B 50 horas/artigo e Qualis C 25 horas/artigo)	100	
X	Participação em órgãos colegiados do IFMT, Entidades relacionadas à área do curso e de Movimentos Estudantis.	Participação em órgãos colegiados do IFMT, a representação discente no Conselho Superior, atividades de gestão, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria.	40	
XI	Participação em comissão organizadora de evento educacional, científico e extensionista.	A participação em comissão organizadora de evento educacional, científico e extensionista somente serão consideradas como Atividades Complementares se o evento for promovido por instituição acadêmica, órgão de pesquisa ou sociedade científica.	40	

CFI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

**ANEXO - III**  
**Parecer do Coordenador de Curso**

( ) Deferido

( ) Indeferido

Justificativa:


Nº de Horas: \_\_\_\_\_

Sorriso-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a)

Registro na Secretaria Geral de Documentação Escolar em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

(07)